



Brasília, 09 de setembro de 2020.

À Sergio Braulio Ribeiro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 29/2020 – Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios.

Em resposta à sua solicitação referente ao Pregão Eletrônico supracitado, informamos a manifestação da Coordenação de Serviços de Alimentação e Nutrição do Sesc-AR/DF:

Questionamento 01

No item 15.1.2 – Qualificação Técnica, solicita: a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; a.2) data da emissão do atestado; a.3) assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação; a.5) serão considerados válidos apenas os atestados acompanhados de cópia dos respectivos Contratos e/ou dos seus aditivos.

O que acontece, é que em alguns casos, os atestados que já foram emitidos para nós, não têm algumas informações do item a.1 ou a.3, exemplo: CNPJ do órgão emitente, endereço do órgão emitente, telefone, etc.

Gostaríamos de esclarecer sobre a aceitação de um atestado que, por exemplo, não tenha escrito o endereço da prefeitura emitente, ou que não tenha em seu corpo o número do CNPJ do órgão emitente. Além de que, nesses casos, consigo fazer uma declaração anexo aos atestados, informando esses dados da prefeitura/órgão, para possível diligência a ser realizada.

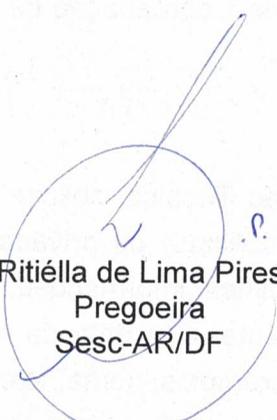
A pergunta é: Podemos apresentar atestado de capacidade técnica que não contenha em seu "corpo" alguma das informações constantes nos itens 15.1.2 – a.1 e a.3, e para fins de diligência, apresentar uma declaração complementar com o dado do emitente (endereço completo, CNPJ, telefone...) ora faltante desse atestado?



Resposta

Conforme item 15.1.2, do respectivo edital, o mesmo solicita a qualificação técnica com diversas informações, na falta do mesmo ou de qualquer informação será necessária a apresentação de contrato social com os dados do emitente, da época do atestado, ou nota de empenho.

Além do mais no item 15.1.2.b. O Sesc-AR/DF reserva o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da lei, diligenciando Contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais, dentre outros.



Ritiella de Lima Pires
Pregoeira
Sesc-AR/DF